

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AGENTE DE TRÂNSITO CATEGORIA (A/B) DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de CARIÚS -CE, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. **ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CARGO AGENTE DE TRÂNSITO CATEGORIA A/B – RETIFICADO** do Concurso Público Referente ao Edital Nº 002/2024, conforme segue.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para os cargos de **AGENTE DE TRÂNSITO**, acontecerá no dia **10 de janeiro de 2025**, na Escola **EEFTI NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, situada na Rua Raul Nogueira s/n centro. No horário preestabelecido, conforme o **Anexo I** deste documento.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **30 minutos** do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES** do Edital Nº 002/2024:

(...)

13. Para os efeitos deste Concurso Público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

13.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

14. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**: qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

(...)

Artigo 3º - Os dias e horários constam no Anexo I deste Edital. Após o horário estabelecido o candidato **NÃO** poderá adentrar no local de aplicação da prova prática ou realizar a prova em horário e dia diferente do estipulado nesse edital de convocação.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os Cargos de de Agente de Fiscalização de Trânsito de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.
3. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados APTOS nos testes anteriores.
4. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargo s:
 - a) Controle emocional;
 - b) Atenção difusa e concentrada;
 - d) Relacionamento interpessoal.
5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no anexo I deste edital.
6. O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.
7. O exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo.
8. Considera-se exame psicotécnico o processo realizado mediante o cargo de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
9. O exame psicotécnico visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
10. O exame psicotécnico será destinado a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
11. O exame psicotécnico será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
12. O resultado no exame psicotécnico será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
13. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste edital.
- 13.1 “APTO”: significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

13.2 “INAPTO”: significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.

14. O candidato considerado “INAPTO” não será contratado.

15. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

16. Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo cargo , dentro do presente Concurso Público.

17. O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via e-mail para o endereço provapratica@consulpam.com.br.

18. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

Cariús – CE, 09 de janeiro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - CANDIDATOS NEGROS - CONVOCADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	DATA	HORA
000648000152	JOSE NELSON RODRIGUES	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	08H
000648000581	EDSON ALVES DE LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	08H
000648000277	CARLOS EDUARDO INACIO SANTOS	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	08H

CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGOS	DATA	HORA
000648000233	ANA SALIME OLIVEIRA MACIEL	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000563	GEORGE GABRIEL SIQUEIRA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000352	JOABE PINHEIRO CAVALCANTE	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000044	MARLISSON SANTANA DOMINGOS DE SOUZA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000276	LUCAS ALVES DE SOUSA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000041	JONAS ALVES LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000556	JULIANA BATISTA BARBOSA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000644	MARIA MARINA DE CARVALHO LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000085	ADRIEL TEIXEIRA MOREIRA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000199	JANES OLIVEIRA VIEIRA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000643	MARCOS VINICIUS UCHOA DE LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000290	DANIEL ERIK ALVES DE LIMA	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000150	IKARO BANDEIRA DE MACEDO	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000161	EMANUEL DA SILVA TAVARES	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H
000648000564	YASMIN SIQUEIRA LAVOR	01-AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	10/01/2025	10H